



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.995, de 18 de novembro de 2014, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.

RESOLVE:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º da Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para o processo de acompanhamento, controle e avaliação do Termo de Contrato com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, relativo aos Hospitais localizados em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim. (...)”

Art. 2º O Termo de Contrato celebrado com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão do Estado e Município de Betim, terá vigência de 60 (sessenta) meses, sendo que seus anexos poderão ser revistos e repactuados anualmente, por meio de Termo Aditivo, conforme fluxo de avaliação definidos nesta Resolução.

Art. 3º Os recursos financeiros do Termo de Contrato de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para unidade administrativa central da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG).(…)

Art. 4º Serão pactuadas metas quantitativas e qualitativas a serem descritas no Anexo de Metas Hospitalares a compor o Termo de Contrato pactuado junto à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG).(…)Art. 9º O pagamento à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG, relativo aos hospitais FHEMIG em municípios sob gestão do Estado e Município de Betim deverá seguir as regras estabelecidas nessa Resolução, a partir da assinatura de novo Termo de Contrato, podendo incidir sobre o valor desse Termo os descontos referentes ao processo de acompanhamento do Termo anteriormente vigente.” (nr)

Art. 5º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de novembro de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.646, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.”

INDICADORES DE QUALIDADE

CÁLCULO DA META	Taxa média de incidência de setembro de 2013 a agosto de 2014 (total de IH/total de pacientes-dia) + 2 X a média dos desvios padrões mensais do mesmo período.
-----------------	--